



Ao

GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

At.: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi

São Paulo/SP

CEP 04.538-132

REF.: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII A SER REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2020

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Manifesto, na condição de cotista do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.769.604/0001-13 (“Fundo”), meu voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas a se realizar em 12 de maio de 2020, às 15h30min, na sede da administradora, Planner Corretora de Valores S.A., localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132 (“Administradora”), conforme disposto a seguir:

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

(ii) a substituição da atual Administradora do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, passando o mesmo a ser responsável pela administração fiduciária, escrituração, custódia e controladoria do Fundo, estando devidamente autorizado a exercer as referidas atividades.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

(iii) autorização à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados na presente manifestação e que de

outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, a ser enviada para a Administradora no endereço da sua sede ou para os endereços eletrônicos de e-mail relacionados abaixo, desde que recebida pelo Administrador com 1 (um) dia útil de antecedência à data prevista para realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, nos termos do **item 18.9.1** do regulamento do Fundo.

Por fim, informamos que os Srs. Cotistas, seus procuradores ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², inclusive na hipótese de voto por escrito ou na outorga de procuração, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

ADMINISTRADORA

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, São Paulo/SP, CEP 04.538-132

E-mail para assuntos relacionados à Assembleia: jurfundos@planner.com.br

E-mail para outros assuntos: jurfundos@planner.com.br

COTISTA: _____

CPF OU CNPJ/MF: _____

¹ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.